MENSAGEM Nº 001/2024

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que "*revoga a Lei Complementar nº 305, de 22 de setembro de 2022, e dá outras providências.*"

A Lei Complementar municipal supramencionada dispõe sobre a autorização do Município de São Lourenço do Oeste a receber, em cessão de uso, imóvel de propriedade de Adair Alberto Pandini e Elizete Pandini Martini, e concede isenção de IPTU.

O objetivo inicial da Administração pública, com a sanção da Lei, era a instalação de quadras de areia ou grama, pista de caminhada, bancos para uso da comunidade local.

Todavia, sobrevieram situações e ações alheias à vontade da Administração Pública, bem como atualmente o referido imóvel encontra-se à venda, por parte dos proprietários, o que demonstra que não há mais o interesse na realização da cessão de uso autorizada.

Dessa forma, tendo em vista que a Lei não será efetivamente aplicada, o projeto de lei complementar anexo prevê a revogação da Lei Complementar nº 305, de 22 de setembro de 2022.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/1DD9-57A8-1E94-9E0A e informe o código 1DD9-57A8-1E94-9E0A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga a Lei Complementar nº 305, de 22 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 305, de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/1DD9-57A8-1E94-9E0A e informe o código 1DD9-57A8-1E94-9E0A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DD9-57A8-1E94-9E0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 08/01/2024 10:06:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/1DD9-57A8-1E94-9E0A